

Decreto-lei nº 73, de 23-6-42

Dispõe sobre isenções de impostos.

O Prefeito Municipal de Pompéia, na conformidade do disposto no art. 5º do decret. lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e devidamente autorizado pelo seu Presidente da República,

Publicado na  
"Comarca de  
Pompéia", em  
28-6-42

Decreta:

Artigo 1º - Fica isento de quaisquer impostos os serviços de tração animal a serviço exclusivo das propriedades agrícolas.

Artigo 2º - Este decret. lei autoriza, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de Junho de 1942.

a) Sr. Flávio Faiz Jurek

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste secretari, em 22 de Junho de 1942.

a) Jorge Lima

Secretari

Decreto-lei nº 74, de 9-7-42

Dispõe sobre a concessão de auxílios.

O Prefeito Municipal de Pompéia, na conformidade do disposto no art. 5º do decret. lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
segue